

Lei nº 2.186/89

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86"

Silvio Oiguel Tolonka,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Seo Baler, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Seo o poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constante na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de agosto do corrente ano, para os valores abaixo discriminados:

| | |
|----------------------------|-------------|
| - Professor | NC2B 237,40 |
| - Juvenil de Supervisão | NC2B 336,00 |
| - Especialista de Educação | NC2B 396,50 |

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1989.

S. Fofonka
 SILVIO MIGUEL FOFONKA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Lejvaino Baidun
 BEIRANO GIL DE MENEIROS
 Secretário de Administração

Lei nº 2.187/89

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIO-
NARIOS ATIVOS E INATIVOS, CARGOS EM
COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DESTA MUNICIPALIDADE."

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito
 Municipal de Santo Antônio
 da Patrulha, no uso das a-
 tribuições que lhe são con-
 feridas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara
 Municipal aprovou e eu sancio
 a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
 a reajustar os vencimentos dos funcioná-
 rios ativos e inativos, desta Municipalida-
 de, a partir de 01 de agosto do corrente a-
 no, de acordo com a tabela abaixo discerimi-
 nada: